

PROCESSO Nº SEI-150016/099300/2024 - SORAYA DA COSTA MACHADO, Id. Funcional nº 5023051-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 28/05/2019 a 25/05/2024.

DE 05.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-12/015/287/2017 - CAMILA DE SOUZA RODRIGUES, Id. Funcional nº 4400080-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 05/03/2017 a 03/03/2022.

PROCESSO Nº SEI E-12/061/945/2018 - JOSÉ MAURO ROCHA PEREIRA JÚNIOR, Id. Funcional nº 4409240-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/09/2017 a 07/09/2022.

PROCESSO Nº SEI E-16/017/953/2019 - RENATA GOMES DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5032453-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/3923/2019 - ANA CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA, Id. Funcional nº 5029571-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/3926/2019 - ROSSINI VICTOR TEIXEIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 5029961-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/4891/2019 - GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA, Id. Funcional nº 5029838-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/5392/2019 - DANIELA AIETA SARTÓRIO, Id. Funcional nº 5030462-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/6657/2019 - THAIS DUARTE RIBEIRO, Id. Funcional nº 5031887-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-16/012/000485/2019 - JESSICA PEREIRA PESANHA, Id. Funcional nº 5026309-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/092446/2024 - CRISTIANO ANDRADE DE SOUZA, Id. Funcional nº 5029686-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/099886/2024 - AUTORIZO a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir: Com base no art.º 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido entre: C A MATOS & MATOS LTDA - 03/01/1994 a 01/11/1994; PER. CONTR.CNIS 2 - 01/02/2001 a 28/02/2002; PER. CONTR.CNIS 3 - 01/05/2002 a 30/04/2003; PER. CONTR.CNIS 4 - 01/05/2003 a 30/06/2003; PER. CONTR.CNIS 5 - 01/09/2007 a 29/02/2008; PER. CONTR.CNIS 6 - 01/03/2008 a 30/04/2009. No total de 1729 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-150016/102164/2024 - MARCELO HENRIQUES DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 4403015-0. **AUTORIZO** a inclusão dos dependentes, Claudirene Ferreira Passos na condição de cônjuge e Maria Fernanda Passos Focchi na condição de enteada do servidor.

PROCESSO Nº SEI-160059/001011/2020 - IGOR CARRARA PEREIRA, Id. Funcional nº 5029880-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

DE 08.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-16/027/340/2019 - TAINÁ CAMEJO DE AGUIAR, Id. Funcional nº 5026669-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-16/033/002974/2019 - LUÍS FELIPE ATHAYDE DE VASCONCELLOS, Id. Funcional nº 5032364-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/9258/2019 - ADRIANA SILVA SARAIVA, Id. Funcional nº 4379899-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2016 a 07/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-16/117/000538/2019 - GEIZA FAUSTINO JOSE, Id. Funcional nº 4423105-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-150016/099074/2024 - TAINAH DE OLIVA ANDRADE, Id. Funcional nº 5029969-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 15/05/2019 a 12/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/102722/2024 - PATRICK DE ALMEIDA FREITAS, Id. Funcional nº 4140594-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 05/03/2017 a 03/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-150016/103436/2024 - SIMONE SANTOS DE SOUZA, Id. Funcional nº 4351273-9. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 16/05/2014 a 12/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150050/000074/2021 - JULIO CESAR BRAGA GOMES, Id. Funcional nº 4384045-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 10/08/2016 a 08/08/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 05.07.2024
PÁGINA 08 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-16/060/2467/2019.

Onde se lê: ... de 02/04/2019 a 30/03/2024...

Leia-se: ... de 03/04/2019 a 31/03/2024...

D.O. DE 05.07.2024
PÁGINA 08 - 2ª COLUNADESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-12/060/008944/2019.

Onde se lê: ... período de 31/05/2019 a 28/05/2024 ...
Leia-se: ... período de 01/06/2019 a 29/05/2024 ...

Id: 2578849

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/07/2024

PROCESSO Nº SEI E-04/LOTERRJ/227/1982 - CONCEDO o gozo de 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora MARIANA LESSA ABREU, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, ID Funcional nº 11700556, matrícula nº 00-0005277-9, da parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERRJ, nos termos do art. 97, inciso VI e dos arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente aos períodos de 20/01/2005 a 18/01/2010, de 12/10/2011 a 09/10/2016 e de 10/10/2016 a 08/10/2021, a contar de 01/07/2024 a 27/03/2025, nos termos do requerimento da servidora constante no Doc. SEI 77164718.

Id: 2578810

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/07/2024

PROCESSO Nº SEI-150014/000648/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 6.619,80 (seis mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), em favor dos servidores públicos relacionados em tabela de protocolo nº 77584085, objetivando o pagamento de diárias do ano de 2022 e 2023, com base na Lei nº 287/1979 e Lei nº 4320/1964 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 48.793, de 13/11/2023.

Id: 2578536

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09/07/2024

PROCESSO Nº SEI-150014/000780/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 67.387,53 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor do servidor aposentado ENIVALDO ESTEVES BATISTA, objetivando o pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas em atividade, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-150014/000782/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 111.247,66 (cento e onze mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em favor do servidor aposentado ADEMIR BARREIRA COELHO, objetivando o pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas em atividade, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023.

Id: 2578693

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 34 DE 08 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/001893/2024, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua os incisos L e LX do art. 6º, bem como o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções, como Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Secretaria de Estado de Governo, com mandato de 01 (um) ano, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, os servidores, abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOIEIRO:
Fabiano Sayão Cardozo, ID. Funcional nº 4374994-1;
Substituto: Vitor Corrêa Sequeira Tavares, ID. Funcional nº 5088109-4.

EQUIPE DE APOIO:
Pedro Henrique Lopes Lira, ID. Funcional nº 5123261-8;
Fernanda Fonseca da Cunha, ID. Funcional nº 2446773-1;
Elen Caroline Bezerra Muniz, ID. Funcional nº 5130425-2.

§ 1º - O Agente da Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores, não listados nesta Resolução.

Art. 2º - O Agente da Contratação/Pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Vitor Corrêa Sequeira Tavares, ID. Funcional nº 5088109-4.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de Controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA Secretário de Estado de Governo

Id: 2578669

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 113 DE 09 DE JULHO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no art. 29, III, da Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022; tendo em vista o que consta nos processos nºs SEI-120001/002805/2023 e SEI-120001/011839/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que

orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 09/2023, celebrado com a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID. Funcional nº 5101199-9;
Luciana Silva Batista - ID. Funcional nº 5099436-0;
Bianca Faria Rangoni Rodrigues - ID. Funcional nº 5108342-6;
Edivan Batista dos Santos - ID. Funcional nº 4320179-2; e
Vitor Lorrain da Silva Costa - ID. Funcional nº 5152681-6.

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Ana Paula de Araújo Lopes - ID. Funcional nº 5120284-0;
Bianca Tortelly Paranhos - ID. Funcional nº 1909903-7; e
Isabelle Nines Mattos - ID. Funcional nº 5098499-3.

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestora do Contrato, a servidora Marisa de Jesus Sande Pires, ID. Funcional nº 5095159-9, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Emily dos Santos Silva Duarte, ID. Funcional nº 5135413-6, como substituta do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024

RAFAEL ALBUQUERQUE
Subsecretário de Administração

Id: 2578741

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS E SIGLAS/CODIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, tendo em vista a necessidade de consolidação e divulgação das competências da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, enquanto não editada e publicada a atualização completa do Regimento da SEFAZ-RJ em decorrência das alterações promovidas pelos Decretos nº 48.360, de 07 de fevereiro de 2023; nº 48.659, de 24 de agosto de 2023 e nº 48.893, de 11 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº SEI-040227/000100/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar estabelecidas, conforme Anexo a esta Resolução, as competências e siglas/codificações dos órgãos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º - Em face da presente Resolução, ficam sem efeito os dispositivos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 415, de 25 de julho de 2022, que estabeleceram competências relativas aos atuais órgãos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO

SIGLAS/CODIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º - A estrutura da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação é a seguinte:

Órgão conforme disposto no Item II do Anexo VI ao Decreto nº 48.893, de 11 de janeiro de 2024	Sigla / Codificação
3 - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	SUBTIC
3.1 - Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança de TIC	SUBAGOV
3.2 - Assessoria de Segurança da Informação	ASSSI
3.3 - Superintendência de Governança de Dados	SUPGD
3.3.1 - Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia Fiscal	COIDTF
3.3.2 - Coordenadoria de Consumo de Dados	COOCD

3.4 - Superintendência de Infraestrutura	SUPINFRA
3.4.1 - Coordenadoria de Operações	COOOP
3.4.2 - Coordenadoria de Serviços	COOSERV
3.5 - Superintendência de Sistemas	SUPSYS
3.5.1 - Coordenadoria de Sistemas Fazendários	COOSF
3.5.2 - Coordenadoria de Sistemas da Receita I	COOSR 01
3.5.3 - Coordenadoria de Sistemas da Receita II	COOSR 02
3.6 - Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC	SUPAQTC
3.6.1 - Coordenadoria de Aquisições de TIC	COOATC
3.6.2 - Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC	COOGFTIC

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 2º - Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - prover soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a SEFAZ-RJ;

II - propor, gerir e executar as políticas, normas e procedimentos relativos à TIC, observadas as metas e diretrizes da SEFAZ-RJ;

III - desenvolver e implementar estratégias de tecnologia da informação alinhadas aos objetivos e metas da SEFAZ-RJ;

IV - promover a inovação tecnológica e a adoção de melhores práticas na área de TIC para otimizar os processos internos e serviços prestados;

V - definir o plano de arquitetura tecnológica de forma a estruturar estrategicamente a alocação e distribuição de sistemas, dados, infraestrutura, segurança da informação e continuidade dos serviços; e VI - realizar o relacionamento institucional da subsecretaria junto a clientes, fornecedores, órgãos e entidades públicas.

Seção I

Da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança de TIC

Art. 3º - Compete à Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança de TIC:

I - elaborar, coordenar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEFAZ-RJ;

II - gerenciar o portfólio de investimentos, projetos e os processos de TIC;

III - definir, monitorar e avaliar a aplicação de normas, padrões e procedimentos para entregar serviços de TIC com a devida qualidade e tempestividade;

IV - definir metas e níveis de serviço, bem como acompanhar permanentemente o desempenho e os resultados das unidades da subsecretaria;

V - gerenciar as necessidades de capacitação e gestão do conhecimento dos seus servidores; e

VI - desenvolver, apresentar e gerenciar o orçamento de TIC.

Seção II

Da Assessoria de Segurança da Informação

Art. 4º - Compete à Assessoria de Segurança da Informação:

I - assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e continuidade de serviços e ativos de TIC;

II - propor normas em matéria de segurança da informação;

III - estabelecer e zelar pela observância de normas atinentes à segurança da informação e dos recursos computacionais na SEFAZ-RJ;

IV - propor e garantir os níveis de segurança da informação, atuando em gestão, auditoria, análise de ameaças, riscos e vulnerabilidades;

V - fomentar a aplicação de boas práticas de segurança da informação;

VI - propor campanhas de conscientização aos usuários acerca de segurança da informação, proteção e privacidade de dados;

VII - propor e garantir os níveis de segurança de soluções tecnológicas que suportam serviços de segurança física ou patrimonial;

VIII - definir os requisitos de segurança da informação e os controles adequados para a proteção das informações e recursos de TIC da instituição;

IX - estabelecer parâmetros de segurança adequados para a disponibilização de serviços, de sistemas e da infraestrutura que os apoiam, de forma que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e reflitam as necessidades operacionais da SEFAZ-RJ;

X - gerenciar a estrutura de segurança dos recursos de TIC para que os objetivos estabelecidos na Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas e procedimentos correlatos em vigor que sejam alcançados;

XI - executar as atividades técnicas e operacionais visando atender às orientações da PSI e prestar o suporte necessário ao esclarecimento de dúvidas dos usuários;

XII - disponibilizar e prover a manutenção das ferramentas necessárias para viabilizar a implementação das diretrizes descritas na PSI em todo o ambiente computacional da SEFAZ-RJ;

XIII - implementar e atualizar os controles de segurança para a proteção das informações e dos recursos de TIC da SEFAZ-RJ e apoiar as demais áreas em suas necessidades relacionadas à segurança da informação;

XIV - gerenciar os incidentes de segurança da informação, desenvolvendo capacidades para sua detecção, tratamento e prevenção;

XV - prover mecanismos para detecção e remoção de códigos maliciosos e combate a atividades anormais;

XVI - analisar e avaliar casos de violações e demais eventos negativos relativos à segurança da informação na SEFAZ-RJ, inclusive quando abranger a internet e as mídias sociais;

XVII - realizar programas de segurança ofensiva, visando detectar fragilidades ou falhas de segurança nos ambientes físicos e lógicos;

XVIII - prover mecanismos de autenticação e registro atinentes aos acessos a recursos de TIC; e

XIX - monitorar os dados e informações da SEFAZ-RJ em trânsito ou armazenados em recursos de TIC institucionais ou particulares.

Seção III

Da Superintendência de Governança de Dados

Art. 5º - Compete à Superintendência de Governança de Dados:

I - prover soluções de governança de dados e informações com vistas a estruturar os processos e procedimentos para utilização confiável e segura das informações e dados pela SEFAZ-RJ, potencializando o uso dos ativos de informação;

II - propor estratégias e a elaboração de planos e políticas de governança e gestão de dados e informações no âmbito da SEFAZ-RJ;

III - propor normas, princípios, políticas, procedimentos, métricas, ferramentas e responsabilidades para o mais eficiente gerenciamento de dados;

IV - planejar e implementar a gestão da qualidade dos modelos de dados;

V - realizar o monitoramento a fim de promover ciclos de melhoria contínua, registrando as evidências de conformidade e indicadores de qualidade de governança de dados e informações e de segurança da informação;

VI - facilitar a promoção e divulgação de dados abertos e a publicação das informações contidas em bases de dados custodiadas pela SEFAZ-RJ no âmbito do Plano de Dados Abertos;

VII - apoiar a elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência que subsidiem a contratação de soluções de governança e gestão de dados e da infraestrutura para suportá-las;

VIII - fomentar o uso de técnicas de ciência de dados voltadas à extração, à análise e à apresentação de dados e informações visando subsidiar o processo de tomada de decisão na SEFAZ-RJ;

IX - fomentar a inovação tecnológica na gestão de dados e informações e a observância de boas práticas de governança de dados e informações, tendo em vista a prevenção e mitigação de impactos por incidentes de segurança da informação, visando ainda à redução de custos; e

X - fomentar o desenvolvimento de metodologias e a criação de novos produtos de dados e soluções tecnológicas inovadoras que possam trazer transformação e agregar valor ao público interno e externo.

Subseção I

Da Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia Fiscal

Art. 6º - Compete à Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia Fiscal:

I - planejar, implementar, monitorar e gerir os processos e sistemas de recebimento, ingestão, movimentação e carga de dados, oriundos de fontes externas à SEFAZ-RJ;

II - planejar, implementar, monitorar e gerir novas integrações de dados, mediante intercâmbio com organizações públicas e privadas;

III - monitorar e aperfeiçoar o desempenho operacional dos bancos de dados da SEFAZ-RJ;

IV - gerir os bancos de dados da SEFAZ-RJ;

V - garantir, em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura, o atendimento das necessidades de infraestrutura de hardware e software, bem como de serviços, relativos aos ambientes analítico e transacional para seu adequado desempenho;

VI - realizar, em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura, a especificação de hardware, software e serviços relacionados à extração, carga, armazenamento, processamento, análise, exploração, modelagem e organização de dados em bancos de dados de forma a possibilitar a disponibilização eficiente de informações;

VII - realizar pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas, utilizando técnicas de computação, ciência de dados, estatística, matemática, inteligência artificial, aprendizagem de máquina, entre outras, produzindo modelos que possam ser aplicados a problemas de negócio;

VIII - desenvolver e aplicar tecnologias para manipulação de grandes quantidades de dados;

IX - desenvolver técnicas e soluções voltadas para a melhoria do desempenho dos ambientes analíticos, para maior qualidade de dados e para a redução de custos operacionais com armazenamento, processamento e segurança dos dados; e

X - produzir conhecimento, tecnologia e inovação aplicados à área contábil, financeira, tributária, entre outras afins às atividades da SEFAZ-RJ, inclusive a elaboração de artigos acadêmicos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Consumo de Dados

Art. 7º - Compete à Coordenadoria de Consumo de Dados:

I - coordenar e executar as atividades relativas à implementação, gestão, governança e sustentação do ambiente analítico, em todas as suas fases, incluindo a produção, a captação e o armazenamento de dados;

II - definir a arquitetura, a metodologia e os padrões para a implementação do ambiente analítico, observando as melhores práticas;

III - difundir iniciativas, prestar apoio e realizar treinamentos relativos ao uso eficiente de técnicas e ferramentas de análise, exploração, extração e organização de informações do ambiente analítico;

IV - receber e processar pedidos de extração e compartilhamento de dados, devidamente autorizados;

V - prover e gerir soluções tecnológicas para uso, consumo e acesso a dados custodiados na SEFAZ-RJ, tanto para usuários internos como externos;

VI - implementar as melhores práticas de segurança e controle no acesso aos dados no desenvolvimento das soluções tecnológicas;

VII - aplicar técnicas de otimização e melhoria de desempenho nos ambientes analíticos e nos produtos de dados, visando a melhoria da experiência do usuário; e

VIII - planejar, implementar, monitorar e gerir os fluxos de informação e os processos de extração, transformação e carga de dados.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, entende-se por ambiente analítico o conjunto de tecnologias, ferramentas, processos, dados e práticas que são organizados para coletar, processar, armazenar e analisar dados com o objetivo de extrair insights e informações que auxiliem a tomada de decisões estratégicas, gerenciais e operacionais.

Seção IV

Da Superintendência de Infraestrutura

Art. 8º - Compete à Superintendência de Infraestrutura:

I - prover soluções de infraestrutura de TIC;

II - fornecer e acompanhar o suporte aos usuários;

III - garantir a configuração do ambiente tecnológico e os ativos de serviços;

IV - gerenciar a capacidade dos ativos de TIC;

V - desenvolver estudos técnicos preliminares e elaborar termos de referência que subsidiem a contratação de soluções para infraestrutura de TIC; e

Subseção I

Da Coordenadoria de Operações

Art. 9º - Compete à Coordenadoria de Operações:

I - administrar os recursos de hardware, sistemas operacionais e softwares embarcados nestes, bem como a rede de dados, no que tange à disponibilidade;

II - gerenciar os ativos e serviços referentes à Sala Cofre; e

III - monitorar os indicadores de estabilidade e capacidade da infraestrutura, assim como prover novas formas de monitoramento.

Subseção II
Da Coordenadoria de Serviços

Art. 10 - Compete à Coordenadoria de Serviços:

I - gerenciar e acompanhar as atividades de suporte técnico para os usuários;

II - definir e acompanhar os indicadores de desempenho pautados nos serviços; e

III - gerenciar a disponibilidade e manutenção do parque computacional de estações de trabalho.

Seção V

Da Superintendência de Sistemas

Art. 11 - Compete à Superintendência de Sistemas:

I - prover soluções de software necessárias ao funcionamento pleno das atividades da SEFAZ-RJ;

II - apoiar a elaboração dos estudos técnicos preliminares que subsidiem a contratação de soluções para sistemas de TIC;

III - definir a arquitetura de software de referência para o processo de desenvolvimento de software;

IV - estabelecer métricas e indicadores para acompanhar a eficiência dos processos de desenvolvimento; e

V - monitorar a execução das atividades de sua competência, a fim de garantir o cumprimento de prazos e a qualidade das soluções.

Subseção I

Da Coordenadoria de Sistemas Fazendários

Art. 12 - Compete à Coordenadoria de Sistemas Fazendários:

I - gerir o portfólio de sistemas que suportem a SEFAZ-RJ, sem prejuízo das atribuições das demais Coordenadorias de Sistemas;

II - elaborar o planejamento e o estudo de viabilidade de soluções de software sob sua competência;

III - promover a atualização tecnológica das soluções de software sob sua competência, incluindo manutenções corretivas e evolutivas; e

IV - assegurar a qualidade das soluções sob sua competência, em conformidade com a arquitetura de software de referência, segurança da informação e demais normas vigentes na SEFAZ-RJ.

Subseção II

Da Coordenadoria de Sistemas da Receita 1 e 2

Art. 13 - Competem às Coordenadorias de Sistemas da Receita 1 e 2 as atribuições previstas nos incisos I a IV do art. 12, no tocante aos sistemas que suportem as atividades da Subsecretaria de Receita da SEFAZ-RJ.

Parágrafo único - Objetivando aprimorar processos e procedimentos, haverá interação contínua da Coordenadoria de Sistemas da Receita com a Coordenadoria de Sistemas Fazendários, podendo, inclusive, ser remanejado portfólio de sistemas entre as coordenadorias para melhor desenvolvimento das atividades a critério do Superintendente de Sistemas.

Seção VI

Da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC

Art. 14 - Compete à Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC:

I - planejar e gerir as contratações de serviços e as aquisições de bens relativas à TIC no âmbito da SEFAZ-RJ, observando a legislação vigente;

II - zelar pela transparência no relacionamento com os fornecedores de TIC;

III - examinar pedidos relacionados às contratações que envolvam aquisição de bens e serviços de TIC;

IV - dirigir as atividades da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC;

V - expedir portarias voltadas para regular atividade do setor, inclusive as indicações de comissões de gestão e fiscalização de contratos; e

VI - definir e disseminar políticas e normas relativas à fase preparatória das contratações e gestão de contratos de TIC.

Subseção I

Da Coordenadoria de Aquisições de TIC

Art. 15 - Compete à Coordenadoria de Aquisições de TIC:

I - elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência atinentes às contratações de bens e serviços de TIC;

II - participar dos processos de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, interagindo com as demais áreas da SEFAZ-RJ, quando aplicável;

III - propor soluções para melhoria dos processos de contratações de soluções de TIC; e

IV - analisar, prever, identificar e mitigar os riscos inerentes às contratações de soluções de TIC, conforme a legislação atinente e os atos normativos e/ou orientações correlatas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC

Art. 16 - Compete à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC:

I - planejar, gerir, coordenar, supervisionar, promover, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização de contratos, respeitando a segregação das funções de integrantes das equipes de contratação e fiscalização.

II - elaborar, administrar, controlar a vigência e manter registro de todos os contratos, acordos e instrumentos congêneres firmados de TIC;

III - apoiar os fiscais de contrato no adequado desempenho de suas atribuições;

IV - manter atualizado o cadastro de contratos em vigor, contendo todas as informações necessárias ao acompanhamento dos instrumentos em execução na SEFAZ-RJ; e

V - acompanhar e auxiliar o processo de renovação dos contratos e demais aditivos que ocorrerem durante a execução dos contratos de TIC.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Compete a cada unidade assessorar e validar os estudos técnicos preliminares, termos de referência e mapas de riscos que subsidiem aquisição de solução de TIC cujo objeto seja atinente às suas atribuições.

Art. 18 - O Subsecretário Adjunto de Planejamento e Governança de TIC poderá exercer, concomitantemente, as atividades e competências previstas para o Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive quanto a matéria de pessoal.

Art. 19 - Os servidores em exercício na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação poderão realizar suas atribuições, conforme suas especificidades, nas dependências das auditorias fiscais especializadas e regionais, nas superintendências e assessorias da SEFAZ-RJ, nas divisões de atendimento ao contribuinte, nos postos de controle fiscal, e remotamente.

Id: 2578782

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 503 DE 08 DE JULHO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022; no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023; no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e